



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000014 / 2026 - 24/02/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

01-DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de equipamentos para áudio e vídeo, destinadas a atender às necessidades ao atendimento da demanda dos serviços da rede socioassistencial, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Baixo Guandu, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, sob forma de **entrega única**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de áudio e vídeo para os serviços da rede socioassistencial, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, justifica-se pela necessidade de aprimorar e qualificar os serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos pela Assistência Social, garantindo maior eficiência, alcance e qualidade no atendimento à população usuária.

Os equipamentos serão utilizados em atividades socioeducativas, palestras, capacitações, reuniões, oficinas, campanhas informativas, eventos comunitários e demais ações realizadas nos equipamentos públicos vinculados à política de Assistência Social.

A utilização de recursos audiovisuais contribui para:

- Melhor compreensão das informações repassadas aos usuários;
- Ampliação do alcance das campanhas socioassistenciais;
- Fortalecimento das ações de prevenção e orientação;
- Registro e divulgação institucional das atividades desenvolvidas;
- Capacitação continuada das equipes técnicas.

Destaca-se que a aquisição visa atender às demandas crescentes dos serviços, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e garantindo maior efetividade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a compra dos materiais de áudio e vídeo apresenta-se como investimento necessário para o fortalecimento da política pública de Assistência Social, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e qualidade na prestação do serviço público



TERMO DE REFERÊNCIA

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1- Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto deste procedimento constam na tabela abaixo:

Nº	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CAIXA DE SOM, PARTYBOX STAGE 520, BLUETOOTH, PORTÁTIL, SHOW DE LUZES, ATÉ 15 HORAS DE REPRODUÇÃO	02	4.818.40	9.636.80
02	SMART TV LED 55"4K WIFI /HDMICONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SMART TV LED 55 4K UHD COM PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNICO	04	3.078.90	12.315.60
03	PROJETOR IMAGEM E VIDEO WIFI INTEGRADO PROJETO POWERLITE W49 3800 LÚMENS WXGA HDMI USB RJ45 - V11H983020	03	7.247.90	21.743.70

43.696.10

QUANTITATIVO PARA CADA SERVIÇO

Item	QUANT TOTAL	SEMADH	SCFV
CAIXA DE SOM, PARTYBOX STAGE 520, BLUETOOTH, PORTÁTIL, SHOW DE LUZES, ATÉ 15 HORAS DE REPRODUÇÃO	02	01 UNIDADE	01 UNIDADE
SMART TV LED 55"4K WIFI /HDMICONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SMART TV LED 55 4K UHD COM PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNICO	04	SEMADH	SCFV CRAS
		01 UNIDADE	01 UNIDADE 02 UNIDADES
PROJETOR IMAGEM E VIDEO WIFI INTEGRADO PROJETO POWERLITE W49 3800 LÚMENS WXGA HDMI USB RJ45 - V11H983020	03	SEMADH	CREAS CRAS
		01 UNIDADE	01 UNIDADE 01 UNIDADE

4- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos deverão ser entregues no endereço Avenida 10 de Abril Bairro Centro, ANTIGO MERCADO MUNICIPAL, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

4.2- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no



TERMO DE REFERÊNCIA

ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.3- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.4- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) No ato do recebimento de materiais;

4.5- Será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.7- Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.10- Os móveis deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação. O fornecedor deverá realizar a montagem dos móveis no local, sem custos adicionais.

5 - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de entrega dos produtos pelo prazo de 12 meses.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74. e **fiscal substituto o servidor Gustavo Henrique Oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações



TERMO DE REFERÊNCIA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea



TERMO DE REFERÊNCIA

"d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho. total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.212 - PROFORTE SUAS RIO DOCE

Fonte Recurso: 2660000000035 -

0000162 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____